



Junta de Freguesia de Belém

REGULAMENTO INTERNO

– CAMPOS DE FÉRIAS –

PRÉ-ESCOLAR, INFÂNCIA E JOVENS

CAPÍTULO I



REGRAS GERAIS PARTICIPANTES

1. O Campo de Férias é uma iniciativa destinada prioritariamente às Crianças e Jovens da Freguesia de Belém, com idades compreendidas entre os 4 e os 17 anos.
2. As fichas de inscrição para os participantes têm de conter todos os dados completos. O não cumprimento desta regra pode implicar desde a suspensão temporária do participante, à sua exclusão.

REGRAS GERAIS EQUIPA DE ANIMAÇÃO

1. A frequência na Ação de formação da Junta de Freguesia de Belém é obrigatória para coordenadores e monitores.
2. As Ações de formação e sensibilização na área de Saúde e Socorrismo, Acompanhamento de Crianças e Técnicas de Animação é obrigatória para os monitores sem experiência.
3. É obrigatório, que pelo menos, um elemento de cada autocarro (coordenador ou monitor) detenha o cartão de socorrista atualizado.

➤ MONITORES

1. A Junta de Freguesia de Belém seleciona monitores considerando as seguintes proporções:
 - i. 1 monitor para 6 participantes (≤ 10 anos)
 - ii. 1 monitor para 10 participantes (≥10 anos)
2. A pré-seleção dos monitores deve observar os seguintes critérios:
 - i. Idade: ≥ 18 anos;
 - ii. Habilitações literárias mínimas: 9º ano de escolaridade;
 - iii. Experiência em atividades de férias com crianças ou jovens.
3. Na seleção dos monitores são privilegiadas características pessoais, nomeadamente:



- i. Capacidade para estabelecer relações interpessoais empáticas;
- ii. Gosto pelo trabalho de equipa;
- iii. Capacidade de iniciativa, dinamismo e cooperação;
- iv. Sentido de responsabilidade;
- v. Demonstrar capacidade de liderança.

➤ **COORDENADORES**

4. A Junta de Freguesia de Belém irá selecionar para um máximo de 8 monitores, 1 coordenador.
5. A pré-seleção dos coordenadores deve observar os seguintes critérios:
 - i. Idade: ≥ 20 anos;
 - ii. Habilitações literárias mínimas: 12º ano de escolaridade;
 - iii. Experiência em atividades de férias com a população alvo de participantes.
6. Aquando da seleção dos coordenadores devem ser privilegiadas algumas características pessoais, nomeadamente:
 - i. Capacidade para estabelecer relações interpessoais empáticas;
 - ii. Gosto pelo trabalho de equipa;
 - iii. Capacidade de iniciativa, dinamismo e cooperação;
 - iv. Sentido de responsabilidade;
 - v. Demonstrar capacidade de liderança.



CAPÍTULO II

DIREITOS E DEVERES

➤ OS PARTICIPANTES TÊM O DEVER DE:

1. Cumprir as regras de funcionamento do Campo de Férias, sobre as quais foi previamente informada e esclarecida.
2. Aceitar as consequências inerentes ao não cumprimento das regras de funcionamento do Campo de Férias, sobre as quais foi previamente informada e esclarecida.
3. Respeitar os outros, tendo em conta a idade e/ou desenvolvimento.
4. Respeitar o ambiente que a rodeia, de acordo com os meios à sua disposição e com a sua idade e/ou desenvolvimento.
5. Utilizar com cuidado e conservar os materiais que manusear ou usar no decorrer do Campo de Férias.

➤ OS PARTICIPANTES TÊM O DIREITO A:

1. Participar na ação, independentemente da sua condição sócio económica, física ou outra.
2. Uma refeição diária condigna e adequada às suas necessidades, bem como a reforços alimentares de manhã e de tarde.
3. Seguro de acidentes pessoais a fim de participar na ação em plena segurança, de acordo com o enquadramento legal vigente e com as regras estabelecidas especificamente para esta ação.
4. Serem envolvidos em atividades que estimulem os seus hábitos de cooperação, participação e de trabalho em grupo.
5. Diversão:



- i. Disporem de momentos de diversão “livre” e espontânea, em que poderão definir e organizar o seu tempo e as suas atividades, sozinhos ou em grupo;
 - ii. Serem envolvidos em momentos de diversão “organizada” e em atividades lúdicas diversificadas, tendo em conta um conjunto de orientações e de objetivos previamente definidos e enquadrados pela equipa.
6. Serem acompanhados por uma equipa que disponha de todas as competências necessárias à sua adaptação à ação e ao adequado acompanhamento da mesma.
7. Serem respeitados, na sua condição de ser humano e de Criança/Jovem.
8. Acesso aos meios e formas adequadas quer ao cumprimento das regras de respeito pelos outros quer à aprendizagem destas.
9. Serem informados e esclarecidos sobre as regras de funcionamento do Campo Férias, bem como das possíveis consequências do seu incumprimento.
10. Expressar a sua indignação quando os seus direitos não forem respeitados e a levar a cabo as necessárias e adequadas medidas de modo a que os mesmos sejam defendidos.
11. Participarem em todos os turnos em que forem selecionados, desde que não façam mais do que três turnos sucessivos.

➤ **OS RESPONSÁVEIS LEGAIS TÊM O DEVER DE:**

1. Cumprir as regras de funcionamento do Campo de Férias, sobre as quais foram previamente informados e esclarecidos.
2. Garantir que o(s) seu(s) Educando(s) não leve(m) consigo objetos e/ou outros materiais expressamente proibidos pelas regras de funcionamento do Campo de Férias.
3. Garantir que o(s) seu(s) educando(s) se apresente(m) diariamente com o material necessário fornecido pela Junta de Freguesia de Belém e zelar pelo bom estado de conservação do mesmo.
4. Informar, obrigatoriamente, a equipa responsável sobre todo e qualquer dado importante relativo ao(s) seu(s) educando(s), nomeadamente no que refere a doenças, restrições



alimentares, incapacidade ou quaisquer outras características que possam condicionar ou limitar a atividade do(s) mesmo(s).

5. Proporcionar à equipa responsável o contacto mais direto possível para que em caso de necessidade possam ser rapidamente contactados.
6. Proporcionar toda a informação indispensável ao bom funcionamento do Campo de Férias.
7. Avisar a equipa quando houver faltas, justificando-as, justificando essa que tem de ser aceite pela Junta de Freguesia.
8. Verificar que as crianças não trazem objetos pessoais e de valor para além dos indicados pela Junta de Freguesia, ou ainda dinheiro e objetos de valor.
9. Garantir que as crianças/jovens cumpram os horários definidos.
10. Garantir a assiduidade dos seus educandos, justificando a falta, caso não possa comparecer. A ausência de 3 ou mais dias sem comprovativo médico, poderá ser penalizado.
11. A penalização será determinada pela Junta de Freguesia podendo implicar a não participação num ou mais turnos do ano em curso ou nos seguintes.

➤ **OS RESPONSÁVEIS LEGAIS TÊM O DIREITO A:**

1. Conhecer a equipa responsável pela(s) sua(s) criança(s)/Jovens.
2. Tomar conhecimento prévio sobre o programa de atividades previsto.
3. Conhecer as condições físicas e logísticas em que deverá decorrer o Campo de Férias.
4. Poder contactar com a equipa de monitores e coordenadores sempre que seja urgente e estritamente necessário.
5. Ser informados imediatamente sobre qualquer acontecimento relacionado com os seus Educandos, mais concretamente em caso de acidente que obrigue a assistência médica ou de enfermagem.
6. Tomar conhecimento prévio sobre as regras de funcionamento do Campo de Férias, bem como das possíveis consequências do seu não cumprimento.



➤ OS MEMBROS DA EQUIPA DE ANIMAÇÃO TÊM O DEVER DE:

1. Cumprir os horários pré-estabelecidos.
2. Promover (coordenadores) e participar (monitores) nas reuniões, antes do início de cada ação, com a sua equipa de trabalho.
3. Promover (coordenadores) e participar (monitores) nas reuniões diárias para avaliar cada dia do Campo de Férias e planear o dia seguinte.
4. Conferir (coordenadores) a assiduidade dos monitores, num documento próprio para o efeito.
5. Assinalar diariamente as presenças de cada participante num documento próprio e transmitir esta informação à equipa técnica que acompanha a ação.
6. Participar na elaboração de um programa de animação para o Campo de Férias com a supervisão da equipa técnica da Junta de Freguesia de Belém e garantir que este é cumprido.
7. Organizar (coordenadores) e realizar (monitores) o transporte e distribuição dos materiais e alimentos diários.
8. Gerir (coordenadores) e fazer cumprir o horário diário da colónia, relativamente às refeições, banhos e deslocações.
9. Gerir (coordenadores) as condições de segurança da colónia em todos os deslocamentos.
10. Gerir (coordenadores) a disposição da colónia na praia.
11. Organizar (coordenadores) os grupos de monitores e crianças.
12. Reportar (coordenadores) telefonicamente a equipa técnica em qualquer situação de urgência.
13. Contactar (coordenadores) os pais e/ou encarregados de educação sempre que for necessário.
14. Ser mediador (coordenadores) na relação Monitor/Participante/Responsável Legal em caso de conflito.



15. Promover a animação do grupo quer orientado para atividades lúdicas com objetivos pré-estabelecidos, quer estimulando a sua criatividade.
16. Cumprir as normas de saúde, higiene e segurança.
17. Promover (coordenadores) um dia de formação para a equipa de animação.
18. Sensibilizar (coordenadores) os monitores a participar nas ações de formação.
19. Informar os participantes sobre as regras básicas de funcionamento da colónia.
20. Verificar (monitores) se o seu grupo está devidamente identificado.
21. Informar (monitores) o coordenador sobre qualquer situação anómala relativa ao seu grupo;
22. Organizar (monitores) o seu grupo nos vários momentos do dia, respeitando as orientações dos coordenadores.
23. Assegurar (monitores) que os participantes utilizam protetor solar durante o dia.
24. Preservar o espaço ocupado pelo seu grupo, incentivando hábitos de preservação nos participantes.
25. Informar (monitores) o coordenador, sempre que seja necessária a ausência do monitor ou deslocação com algum participante (ex. idas ao WC).

➤ OS MEMBROS DA EQUIPA DE ANIMAÇÃO TÊM O DIREITO A:

1. Ser informado e esclarecido sobre as regras de funcionamento do Campo de Férias, bem como das possíveis consequências do seu não cumprimento.
2. Auferir de um rendimento pelo desempenho da sua função.
3. Beneficiar de um seguro de responsabilidade civil e um seguro de acidentes pessoais.
4. Ter acesso (coordenadores) aos dados de inscrição dos participantes, relevante para o exercício da sua função.
5. Conhecer previamente o seu grupo de participantes assim como a sua equipa de trabalho.



➤ A JUNTA DE FREGUESIA DE BELÉM TEM O DEVER DE:

1. Divulgar o Campo de Férias, bem como o regulamento de funcionamento, promovendo a participação de todos independentemente da sua condição socioeconómica, física ou outra.
2. Aceitar inscrições de crianças e jovens recenseados / residentes na Freguesia de Belém.
3. Acompanhar o desenvolvimento do programa Campo de Férias e responsabilizar-se pela concretização do mesmo.
4. Incentivar a equipa de animação a participar nas ações de formação, sensibilização e curso de socorrismo.
5. Promover uma reunião com os pais/encarregados de educação para:
 - i. apresentar o programa de Campos de Férias e regras de funcionamento;
 - ii. solicitar a colaboração dos pais/encarregados de educação;
 - iii. apresentar a equipa técnica responsável;
 - iv. entregar o kit de identificação a cada participante.
6. Informar e esclarecer todos os intervenientes sobre as regras de funcionamento do Campo de Férias, bem como das possíveis consequências do seu não cumprimento.
7. Assegurar as necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde, dos participantes, quando tal for comunicado por escrito, no momento da inscrição, por quem de direito. Sendo a esta informação aplicada a legislação em vigor relativamente à proteção de dados pessoais.
8. Assegurar o transporte das crianças e jovens (com exceção dos Turnos D, E e F dos jovens período da tarde).
9. Providenciar seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil para os participantes e equipa de animação.
10. Ter disponível um livro de reclamações.



➤ A JUNTA DE FREGUESIA DE BELÉM TEM O DIREITO A:

1. Decidir qual o tipo de alimentação que fornece, sendo esta matéria da sua inteira responsabilidade e decisão.
2. Selecionar a equipa de animação e garantir aos mesmos as ações de formação/sensibilização que considera obrigatórias;
3. Encontrar patrocinadores;
4. Pedir uma comparticipação/taxa aos pais para despesas com o Programa;
5. Solicitar aos pais/encarregados de educação documentos a anexar à ficha de inscrição.

CAPÍTULO II

TAXAS

O preçário dos campos de Férias de Verão considera custos por turno (9 ou 10 dias uteis consecutivos);

O cálculo é feito de acordo com o Escalão Segurança Social;

Ao preço é aplicado um desconto por fraternidade (por cada irmão que frequente o programa de férias de verão em simultâneo);

	DESCONTO DE IRMÃOS	1º ESCALÃO	2º ESCALÃO	3º ESCALÃO	4º ESCALÃO	5º ESCALÃO/SEM DOCUMENTOS
1 Participante	-	2,00 €	6,00 €	12,00 €	20,00 €	30,00 €
2 Participantes	20%	3,20 €	9,60 €	19,20 €	32,00 €	48,00 €
3 Participantes	30%	4,20 €	12,60 €	25,20 €	42,00 €	63,00 €
4 Participantes	40%	4,80 €	14,40 €	28,80 €	48,00 €	72,00 €
5+ Participantes	50%	5,00 €	15,00 €	30,00 €	50,00 €	75,00 €

NOTA: Para poder aceder ao desconto por escalão terá de apresentar o comprovativo de escalão da segurança social, sem qual será taxado ao valor “5º Escalão/sem documentos”

NOTA2: Sendo que os turnos do Campo de Férias Pré Escolar são semanais os valores são metade dos apresentados.



O preçário dos campos de Férias de Páscoa e Natal considera custos por inscrição e número de dias selecionados;

O cálculo é feito de acordo com o Escalão Segurança Social;

Ao preço é aplicado um desconto por fraternidade (por cada irmão que frequente o programa de férias de verão em simultâneo);

Escalão Seg Social	Valor Inscrição	Diária	Valor Máx por 10 dias
1	7 €	1 €	17 €
2	10 €	2 €	30 €
3	15 €	3 €	45 €
4	18 €	3 €	48 €
5	20 €	3 €	50 €

NOTA: Para poder aceder ao desconto por escalão terá de apresentar o comprovativo de escalão da segurança social;

NOTA2: Os valores das inscrições referem-se a 10 dias, sendo ajustáveis proporcionalmente quando as férias de Páscoa e Natal têm mais ou menos dias.

Caso por algum motivo continue a não poder efetuar o pagamento do(s) turno(s), deve entrar em contato telefónico com a Junta de Freguesia para marcação com a Assistente Social, para efeitos de programação do mesmo;